



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 12/04/2022

Olinda  
Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado \_\_\_\_\_

FABIO NOVO PT  
para relatar.

Em 12/04/22

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça

Antônio Henrique de Carvalho Pires  
DEPUTADO ESTADUAL



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 17/04/2022

C. Pires  
Conceição de Maria Luges Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Antonio Henrique de Carvalho Pires  
Presidente da CCJ

Ao Deputado

FRANCISCO LINHA  
para relatar.

Em 03/05/22

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça

Antonio Henrique de Carvalho Pires  
Presidente da CCJ



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44 DE 2022.  
PROCESSO (PROCOLO) AL Nº 28002 /2022**

**RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA**

**RELATORIO E VOTO**

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 44 de abril de 2022, de autoria do Senhor Deputado Fábio Novo que tem a seguinte ementa: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO BOM LUGAR, LOCALIZADA EM SOCORRO DO PIAUÍ-PI.”**

O referido projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública da Associação que tem dentre suas finalidades Desenvolver projetos sociais combatendo a pobreza e a exclusão social e a exclusão social, fortalecendo a capacidade de pessoas e comunidades de satisfazer necessidades, resolver problemas e melhorar a sua capacidade de vida. A associação funciona há 7 anos, executando projetos nas áreas descritas na zona rural de Socorro do Piauí, com grande relevância e reconhecimento daquela população, onde atende cerca de 500 famílias, proporcionando melhor qualidade de vida para essas pessoas.

O autor justifica a proposição aduzindo a necessidade de maior viabilidade nas execuções de projetos, organização, planejamento e controle de suas ações, além de fomentar a estrutura intelectual para que possamos garantir o melhor uso de todos os tipos de recursos captados.

Analisando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembleia Legislativa a iniciativa para a proposição. A referida Associação está apta a receber o título de utilidade pública por preencher os requisitos do Artigo 2º da Lei nº 5447/2005, conforme a documentação exigida e trazida aos autos em anexo.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.**

**II - DO PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

( ) Pelo acatamento do voto do relator ( ) Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 17 de maio de 2022.

Dep. Francisco Limma/PT  
Relator

*rubrica*

APROVADO A UNANIMIDADE EM, <u>08/08/2022</u> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Francisco</u>
---